

cláusula segunda do contrato originário.

II – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL – Em face do acréscimo de mais 12 (doze) parcelas mensais, agregar-se-á ao valor global original do Contrato a cifra de R\$ 96.155,04 (noventa e seis mil e cento e cinquenta e cinco reais e quatro centavos), ficando assim valor global de R\$ 276.155,04 (duzentos e setenta e seis mil e cento e cinquenta e cinco reais e quatro centavos), alterando o subitem 3.1 do contato originário.

III – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.

Balneário Camboriú, 09 de abril de 2021.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

ACÓRDÃO - RECURSO TRIBUTÁRIO Nº 239/2020 - RECORRENTE: ELZIRA LEITZKE

Publicação Nº 2994248

CENTÉSIMO QUADRAGÉSIMO OITAVO EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DECISÕES

O Presidente do Conselho de Contribuintes do Município de Balneário Camboriú, torna público o teor da ementa e o resultado do julgamento do seguinte Recurso Tributário:

RECURSO TRIBUTÁRIO nº 239/2020

RECORRENTE: ELZIRA LEITZKE

RELATOR: CONSELHEIRO MARCELO AZEVEDO DOS SANTOS

DATA DO JULGAMENTO: 13/04/2021

DECISÃO: por unanimidade, foi decidido conhecer e NÃO DAR PROVIMENTO ao Recurso Tributário.

EMENTA: IPTU - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO POR BAIXA RENDA - LEI MUNICIPAL Nº 3427/2012 - DIC 11654 - CONTRIBUINTE NÃO ATENDE REQUISITOS LEGAIS PARA ISENÇÃO - DIREITO ADQUIRIDO NÃO CONFIGURADO - RENDA MENSAL NÃO ATENDE REQUISITO LEGAL - CONTRIBUINTE POSSUIDOR DE MAIS DE UM IMÓVEL - POR UNANIMIDADE FOI DECIDIDO CONHECER E NÃO DAR PROVIMENTO AO RECURSO TRIBUTÁRIO. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determinou o Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes a expedição do presente Edital, que deverá ser publicado em jornal de circulação local, em lugar de livre acesso ao público, junto ao Setor de atendimento ao contribuinte da Secretaria da Fazenda e no site http://controladoria.balneariocamboriu.sc.gov.br/conselho_contribuinte.

Balneário Camboriú, 20 de abril de 2021

Francisco de Paula Ferreira Junior
Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes

ACÓRDÃO - RECURSO TRIBUTÁRIO Nº 267/2020 - RECORRENTE: OSWALDO PINEL BRANTES

Publicação Nº 2994252

CENTÉSIMO QUADRAGÉSIMO OITAVO EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DECISÕES

O Presidente do Conselho de Contribuintes do Município de Balneário Camboriú, torna público o teor da ementa e o resultado do julgamento do seguinte Recurso Tributário:

RECURSO TRIBUTÁRIO nº 267/2020

RECORRENTE: OSWALDO PINEL BRANTES

RELATOR: CONSELHEIRO DANIEL BROSE HERZMANN

DATA DO JULGAMENTO: 13/04/2021

DECISÃO: por maioria de votos, foi decidido conhecer e DAR PARCIAL PROVIMENTO ao Recurso Tributário.

EMENTA: ITBI - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - SOLICITAÇÃO DE REVISÃO DA BASE DE CÁLCULO - DICS Nº 37608 e 37609 - IMÓVEL COM RESTRIÇÕES QUE COMPROMETEM A VIABILIDADE PARA CONSTRUÇÃO - ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE - RESTRIÇÕES NÃO CONSIDERADAS PELO FISCO MUNICIPAL QUANDO DA AVALIAÇÃO DOS IMÓVEIS - POR MAIORIA DE VOTOS FOI DECIDIDO CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO TRIBUTÁRIO. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determinou o Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes a expedição do presente Edital, que deverá ser publicado em jornal de circulação local, em lugar de livre acesso ao público, junto ao Setor de atendimento ao contribuinte da Secretaria da Fazenda e no site http://controladoria.balneariocamboriu.sc.gov.br/conselho_contribuinte.

Balneário Camboriú, 20 de abril de 2021

Francisco de Paula Ferreira Junior
Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes